

República Federativa do Brasil

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis do 11º Oficio

MAURO FONTAINHA DE ARAUJO Oficial RENATO DE SALLES ABREU

MATRICULA Nº 26.593

Lº 2H/3

FLS. 283

Av.1/26.593 - ÔNUS: O imóvel acha-se gravado com uma hipoteca em - favor do BANCO ECONÔMICO S/A, com sede nesta cidade, conforme registro feito no L92-AQ,fls.237, n926.014.Rio de Janeiro, 19 de ja neiro de 1979.-----

Av.2/26.593 - ÔNUS: O credor da hipoteca constante da av.1, deu - em caução, os seus direitos creditórios ao BANCO NACIONAL DA HABI TAÇÃO, conforme averbação feita no L92-AQ,fls.237, n926.014.Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1979.-----

R-4/26.593 - PROMESSA DE CESSÃO: De acordo com a escritura de 16de julho de 1976, lavrada em Notas do 2º Oficio desta cidade, a fls.83 do Lº2966, a promitente compradora qualificada no R-3, prometeu ce der seus direitos na aquisição do imóvel, pelo preço de CR\$------CR\$569.574,19, recebendo como sinal a quantia de CR\$248.141,00, a CLERY FERREIRA CINTRA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CFF. nº026.130.697, residente e domiciliado nesta cidade. O outorgado - foi imitido na porsse do imóvel. Imposto de Transmissão pago pelaguia nº 2467402, em 26/10/78.Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1979.

AV.5/26.593 - DESLIGAMENTO DE HIPOTECA E DE CAUÇÃO: De acordo com o Oficio do BANCO ECONOMICO S/A(BESA) de 05/08/80, e oficio do B.N. H., de 30/7/80, hoje arquivados, o apartamento nº303, desta matricula, fica desligado da hipoteca e da caução das AV.1 e 2, em virtude de quitação de ambos.Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1980.---

- continua no verso -



R.6 - CESSÃO:-(Protocolo 156.467 de 14/12/84) - De acordo com escritura de 13/12/84, lavrada no 6º Oficio de Notas desta cidade, às fls. 47 do Lº 4409, ato 19, Lyria Pereira Biude, qualificada no R.3 e com CPF no 303.480.647-00, cedeu seus direitos sobre o i movel por CR\$569.574,19, pagos e quitados a CLERY FERREIRA CINTRA, solteiro. - Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1984. -----R.7 - COMPRA E VENDA: -De acordo com a escritura que deu origem ao R.6, os proprietários, qualificados na matricula e casados em comunhão de bens, venderam o imóvel por CR\$500.000, a CLERY FERREI-RA CINTRA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CPF no 026.130.697-91, residente nesta cidade. Imposto de transmissão pago em 26/10/78 pela guia nº 24/67.402 (C. Venda e Cessão).- Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1984.----R.8-COMPRA E VENDA:- (Protocolo nº 158.415 de 08.01.85):-De acordo com a escritura lavrada no 69 Oficio de Notas, livro 4417,fls. 02, ato 02, de 28.12.84, o proprietário qualificado no R.7, vendeu o imovel pelo preço de CR\$68.000.000,00 a ARNALDO DALDEGAN AQUINO ALMEIDA, aeronauta e sua mulher ANGELA MARIA MACHADO ALMEI DA, professora, brasileiros, casados pelo regime da separação de bens, CPF 046.584.777-34 e 265.661.687-53, residentes nesta cidade. O imposto de transmissão foi pago em 17 de janeiro de 1985.--Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1985.-----R.9-HIPOTECA: - Pelo mesmo titulo do R.8, os adquirentes nele qualificados, deram o imóvel em la. hipoteca ao proprietário qualifi cado no R.7, em garantia da dívida de CR\$40.200.000,00 a ser paga em 180 meses, aos juros de 9,60% ao ano, a contar de 28.12.84 pelo plano PES/PRICE, e demais cláusulas e condiçãos constantes do presente titulo. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1985. -----AV.10-CESSÃO DE CRÉDITO:- Pelo mesmo titulo do R.8 e R.9, o credor da hipoteca do R.9, Clery Ferreira Cintra, cedeu seus direitos creditórios pelo valor de CR\$40.200.000,00 ao BAMERINDUS RIO CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede nesta cidade, com o CGC sob o nº 33.701.855/0001-07.Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1985.----AV.11-CEDULA HIPOTECARIA:- (Protocolo no 158.415 de 08.01.85):- O Credor da hipoteca constante do R.9, emitiu uma cedula ria de nº 10.212 série B de 28 de dezembro d e 1984, de 1º grau, em favor do BAMERINDUS RIO CICA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO com sede nesta cidade, CGC 33701.855/001-07.Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1985.----ANOTAÇÃO: Fica anotado na presente data, o Mandado do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Civel da Ilha do Governador-RJ, Dr. Horácio dos Santos Ribeiro Neto, datado de 07.05.99, protocolado neste Cartório sob o nº 345401, em 19.11.99.- Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1999.-R.12/PENHORA: (Protocolo nº 417798 de 24.11.2004): Por determinação do MM. Juiz de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta Cidade, Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, contida no Mandado expedido em 06.07.2004, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 25.08.2004, hoje microfilmados, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$885,39, nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 2002.120.065394-9, que move o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, figurando como depositário, a Sra Angela Maria Machado Almeida, IFP 2.207.729, em face de ARNALDO DALDEEAN DE AQUINO ALMEIDA E QUIRA. - Rie de Janeiro, 23 de dezembro de O Oficial: RG415838

Continua às fls.02

R.13/PENHORA: (Protocolo nº 440942 de 19.06.2006): Por determinação do MM. Juiz de Direito da 12ª. Vara de Fazenda Pública, desta Cidade, Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, contida no Mandado de 25.11.2005, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 05.01.2006, hoje microfilmados, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia da dívida de R\$1.065,47, na ação de Execução Fiscal número 2004.120.002935-1, que move o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de Arnaldo Daldeean de Aquino Almeida e outra, figurando como depositário, o 6º Depositário Judicial, o Sr. Wanderlin Tavares Biridiba. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o presente registro contra o recolhimento dos emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97).-Rio de Janeiro, 18 de julho de 2006.-----AP

O Oficial

RIT 88177

R.14/PENHORA: (Protocolo nº 476.751 de 22/08/2008) Por determinação da MM. Juíza de Direito da 12ª. Vara de Fazenda Pública, desta Cidade, Drª. Juliana Kalichsztein, contida no Mandado de 05/10/2007, acompanhado de Penhora, Avaliação e Depósito de 30/11/2007, microfilmados, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia da R\$1.864,32, na ação de Execução Fiscal 2006.120.050845-2, que move o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de ARNALDO DALDEEAN DE AQUINO ALMEIDA E OUTRA, figurando como depositário do bem, o 6º Depositário Judicial, o Sr. Wanderlin Tavares Biridiba. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o presente registro contra o recolhimento dos emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2008. --

O Oficial:

R.15/PENHORA: (Protocolo nº 482.418 de 12/12/2008) Por determinação da MMª. Juíza de Direito da 12ª. Vara de Fazenda Pública, desta Cidade, no Mandado de 25/10/2007, Juliana Kalichsztein, contida acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 11/12/2007, hoje microfilmados, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia da dívida de R\$1.484,26, na ação de Execução Fiscal número 2006.120.060747-8, que move o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de ARNALDO DALDEEAN DE AQUINO ALMEIDA E OUTRA, figurando como depositário do bem, o 6º Depositário Judicial, a Srª. Marilda Brandão Teles. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o presente registro contra o recolhimento dos emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2008.----

O Oficial: